



LEI Nº 1.529 DE 25 DE novembro DE 1992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi regis-
trada em livro próprio nº 73 e
74, e publicada no Jornal do Ca-
mara Municipal
em 25 / 11 / 1992

"Dispõe sobre abertura de Crédi-
 to Adicional, nos termos que
 menciona".

m O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente do corrente exercício de 1992, Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros).

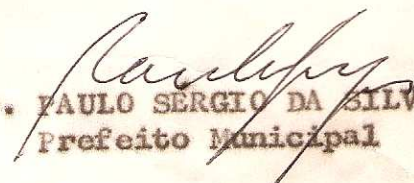
Art. 2º - A suplementação que menciona o artigo anterior será processada nos termos dos Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de novembro de 1992.


 DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
 Prefeito Municipal